

**RESOLUÇÃO Nº 338, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**

(Revogada pela Resolução Contran nº 412/2012)

Dá nova redação aos artigos da Resolução nº 212/2006- CONTRAN, que dispõe sobre a implantação do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos (SINIAV) em todo o território nacional

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, e;

Considerando o que consta do Processo nº 80000.038562/2009-10;

Considerando a necessidade de flexibilizar, ajustar, as especificações dos Anexos e o texto da Resolução nº 212/06, o que exigirá maior prazo para implantação do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV nas Unidades da Federação;

RESOLVE:

REVOGADA